



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO/PR

Fone(42)36361185

MEMORANDO

De: Secretaria de Administração
Para: Departamento de Licitação

Cantagalo: 9 de novembro de 2023.

Solicitamos a abertura de processo de dispensa de licitação visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A ELABORAÇÃO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL PARA PARQUE MUNICIPAL.**

A contratação é necessária para atender às demandas continuadas dos órgãos concedentes e da administração municipal, além do setor de convênio, em que solicitam a apresentação de documentos de engenharia para a liberação das obras conveniadas a serem executadas, a exemplo a construção do lago municipal. Desta maneira se faz necessário o licenciamento das atividades de impacto local, bem como emitir laudos e elaborar projetos com profissionais técnicos devidamente habilitados. Da mesma forma é necessário o acompanhamento e o assessoramento dos processos de licenciamento ambiental.

Júlio Cesar Conte

Secretário de Administração

PROPOSTAS PARA CONSULTORIA AMBIENTAL

REQUERENTE:

MUNICÍPIO DE CANTAGALO

MUNICÍPIO:

CANTAGALO

ESTADO:

PARANÁ

Guarapuava, 09 de novembro de 2023

1. IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA

PESSOAJURÍDICA: KAROLINE RAFAELA MENDES GOULART ME
TECH ENGENHARIA MECÂNICA E AMBIENTAL

CNPJ: 29.401.447/0001-54

RESPONSÁVEL TÉCNICA: KAROLINE RAFAELA MENDES GOULART

QUALIFICAÇÃO: BIÓLOGA

REG. AMBIENTAL CRBIO PR: 83778/07-D - 0392-E

REG. MECÂNICA CREA PR 202627/D

CTF IBAMA: 6688319

PERITA JUDICIAL TJPR 064.271.309-00

2. JUSTIFICATIVA E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES:

De acordo com a informações levantadas apresentamos a proposta para adequação de demandas de licenciamentos ambientais e florestal necessários dentro do Município.

ELABORAÇÃO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL PARA PARQUE URBANO MUNICIPAL

R\$ 20.000,00

3. DA PROPOSTA

Para prestação dos serviços conforme proposta apresentamos o seguinte valor total de:

R\$ 20.000,00.
(VINTE MIL REAIS)

Dentro desse valor está incluso:

Honorários técnicos para Elaboração do Estudo;

Assessoria e Consultoria Ambiental as atividades;

ART;

Despesas não orçadas:

Não esta incluso nessa proposta serviços de topografia e engenharia civil; Taxa ambiental do IAT ou IBAMA, publicações em jornal, taxas de protocolos, , entre outras não objeto desta proposta, caso sejam necessárias; Pagamento de despesas referentes às análises laboratoriais, para fins de monitoramento dos efluentes líquidos ou resíduos sólidos e outros; Demais projetos que possam vir a serem solicitados pelos órgãos públicos, não objetos desta proposta; Contratação de eng. químico, civil, técnico de segurança do trabalho ou outro profissional terceirizado;

4. CONSIDERAÇÕES GERAIS:

Em caso de solicitação de novos estudos ou complementações fora da abrangência dos serviços contratados o requerente será informado para contratação do novo serviço.

Validade da proposta 60 dias.

Sempre a disposição, agradeço a oportunidade.



KAROLINE R. MENDES GOULART
BIÓLOGA
Esp. Engenharia Ambiental e Sanitária
Esp. Educação no Campo
Perita TJPR



GUARAPUAVA, 10 de novembro de 2023.

ORÇAMENTO

À Prefeitura Municipal de Cantagalo/PR.

Termo de Referência:

ELABORAÇÃO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL PARA PARQUE MUNICIPAL
NO MUNICÍPIO DE CANTAGALO

R\$ 23.000,00

Valor para execução:

(vinte e três mil reais).

R\$ 23.000,00

A proposta tem **validade de 60 dias.**

Aline Paula Malherbi

Sócia/Administradora

RG: 93464974 CPF:070.964.699-23

Rua Coronel Lustosa, 1372 – Batel – Guarapuava/PR. CEP:85.010-060

CNPJ: 37.565.068/0001-28

E-mail: ecolegass@gmail.com Fone: (042)
99949-5038



Irati, 13 de Novembro de 2023.

Município de Cantagalo

Cantagalo/PR

Em atendimento à vossa solicitação, vimos por meio desta apresentar nossa proposta orçamentária para prestação de serviços na área de licenciamento ambiental, visando atender os seguintes serviços:

SERVIÇO TÉCNICO	VALOR
<ul style="list-style-type: none">Elaboração Projetos para Licenciamento Ambiental do Parque Municipal no Município de cantagalo;	
VALOR TOTAL	R\$ 24.000,00
<i>“Vinte e quatro mil reais”</i>	

**O presente orçamento refere se ao valor do serviço, as taxas de publicação em jornal, matrícula atualizada e taxa ambiental não estão inclusas neste valor e serão custeadas pela contratante do serviço.*

Na condição de aceite da proposta, será necessária a disponibilidade para visita técnica ao local, bem como disponibilidade de documentos.

Pagamento: A combinar.

Início dos Serviços: Imediato.

Validade da Proposta: 90 dias


M&B ARQUITETURA, ENGENHARIA E MEIO AMBIENTE
CNPJ: 37.780.730/0001-62
Ivonei Bilovus - Eng Florestal
042 99947 2240



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ



CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

PROJETO BÁSICO

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO, MOTIVAÇÃO/JUSTIFICATIVA

O presente procedimento de dispensa de licitação, tem por objetivo a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A ELABORAÇÃO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL PARA PARQUE MUNICIPAL.**

A contratação é necessária para atender às demandas continuadas dos órgãos concedentes e da administração municipal, além do setor de convênio, em que solicitam a apresentação de documentos de engenharia para a liberação das obras conveniadas a serem executadas, a exemplo a construção do lago municipal. Desta maneira se faz necessário o licenciamento das atividades de impacto local, bem como emitir laudos e elaborar projetos com profissionais técnicos devidamente habilitados. Da mesma forma é necessário o acompanhamento e o assessoramento dos processos para licenciamento ambiental.

O Licenciamento Ambiental é necessário, pois é o processo por meio do qual ficam previamente autorizadas a construção, a instalação, a ampliação e o funcionamento de empreendimentos e atividades utilizadores de recursos ambientais, efetiva ou potencialmente poluidores ou capazes, sob qualquer forma, de causar degradação ambiental. Assim sendo necessários destes estudos e levantamentos para a elaboração de documentos processuais da área ambiental.

Não havendo pessoa especializada no quadro de funcionários efetivos municipais, se faz necessário a contratação de empresa especializada para a realização dos serviços.

2. PREVISÃO LEGAL DA DISPENSA

É aquela contida no art. 24, inciso I, da lei nº. 8666/93, a qual permite que é cabível a dispensa de licitação:

Art. 24. É dispensável a licitação:

(...)

I - para obras e serviços de engenharia de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso I do artigo anterior, desde que não se refiram a parcelas de uma mesma obra ou serviço ou ainda para obras e serviços da mesma natureza e no mesmo local que possam ser realizadas conjunta e concomitantemente;

3. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO e DA MOTIVAÇÃO DE ESCOLHA DOS FORNECEDORES PARA COTAÇÃO DE PREÇOS

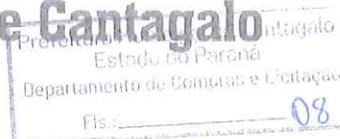


Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



Esta dispensa de licitação possui como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A ELABORAÇÃO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL PARA PARQUE MUNICIPAL.**

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID	V. UNIT.	SUBTOTAL R\$
1	ELABORAÇÃO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL PARA PARQUE URBANO MUNICIPAL. <ul style="list-style-type: none">Assessoria e consultoriaHonorários técnicos para a elaboração do estudo.ART	1	UNID	R\$ 20.000,00	R\$ 20.000,00
TOTAL R\$					20.000,00

A Secretaria, solicitou cotação de preços para com empresas que trabalham a venda destes tipos de produtos, como: TECH ENGENHARIA MECANICA E AMBIENTAL LTDA, ECOLEG ASSESSORIA AMBIENTAL e M&B ARQUITETURA, ENGENHARIA E MEIO AMBIENTE, dentre os orçamentos enviados, a empresa TECH ENGENHARIA MECANICA E AMBIENTAL LTDA, inscrita no CNPJ 29.401.447/0001-54, com um valor total de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) foi a que apresentou a proposta que melhor atende aos anseios desta secretaria no quesito preço.

4. DA FORMA DE FORNECIMENTO

4.1. O prazo para início dos serviços será de no máximo 05 (cinco) dias após o recebimento da requisição de compra.

4.2. A CONTRATADA obriga-se a elaborar a montagem do processo de licenciamento para regularização, protocolização junto ao Órgão Ambiental, com acompanhamento, orientação e correção de eventuais falhas do processo até a emissão da Licença de Operação de Regularização;

4.3. A CONTRATADA deverá entregar toda documentação exigida tanto na forma digital quanto na forma impressa, com ambas as vias devidamente assinadas pelo responsável técnico, acompanhado da Assinatura de Responsabilidade Técnica também assinada;

4.4. Fornecer antes de protocolar junto ao Órgão Ambiental, cópia integral do processo aos responsáveis para fins de prévia análise;

4.5. Para realização dos trabalhos a CONTRATADA deverá utilizar-se de profissionais e equipamentos próprios\adequados para a correta realização dos serviços contratados.

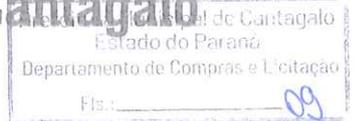
4.6. Caberá a CONTRATADA arcar com todas as despesas de locomoção, hospedagem, alimentação, combustível, mão-de-obra, aquisição e locação de equipamentos, pagamento de ARTs, contratação dos profissionais necessários para a execução dos serviços previstos neste edital.

5. VALOR ESTIMADO E PAGAMENTO



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ



CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

- 5.1. Conforme orçamento anexo, o valor total compreende em **R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)** em até 30 (trinta) dias após apresentação da Nota Fiscal, de acordo com os lanches fornecidos, contendo o n.º da dispensa de licitação, agência e conta corrente em nome da proponente, banco a ser depositado, e manutenção das condições de habilitação.
- 5.2. Caso o prazo de pagamento não seja observado pela administração municipal, esta deverá promover a correção monetária do valor devido com base no INPC.
- 5.3. Caso haja erro na fatura o pagamento ficará suspenso até que sejam sanados os problemas.

Cantagalo/PR, 10 de novembro de 2023.

JÚLIO CESAR CONTE
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ



CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

MEMORANDO

DE: DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PARA: COMISSÃO DE LICITAÇÃO
DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
PROCURADORIA JURÍDICA
PREFEITO MUNICIPAL

DATA: 10 DE NOVEMBRO DE 2023.

REF.: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL PARA PARQUE URBANO MUNICIPAL..

PREZADOS,

Considerando o memorando emitido pela Secretaria de administração, visando a Dispensa de Licitação para a contratação em referência, encaminhamos aos setores competentes, para que o processo possa prosseguir, assim nos indiquem/realizem:

- a) Elaboração do processo de Dispensa de Licitação, pelo Departamento de Licitação (Comissão de Licitação);
- b) Informação de recurso de ordem orçamentária, no valor total de **R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)**;
- c) Emissão de parecer jurídico, pela procuradoria jurídica Municipal, quanto a referida contratação;
- d) Se parecer opinativo for favorável a contratação, seja o processo encaminhado para Autorização do Prefeito Municipal.

Atenciosamente,

EROANE ROCHA DAROS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES



Prefeitura Municipal de Cantagalo

Estado do Paraná

CNPJ 78.279.981/0001-45

www.cantagalo.pr.gov.br

Prefeitura Municipal de Cantagalo
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitação

Rua Cinderela, nº 379 - CEP 85160-000 - Fone (42)3636-1185

MEMORANDO INTERNO

De: Departamento de Contabilidade
Para: Divisão de Compras e Licitação
Data: 13 de novembro de 2023

INDICAÇÃO DE PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA:

DISPENSA DE LICITAÇÃO:

REF.: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL PARA PARQUE URBANO MUNICIPAL.

Prezados Senhores,

Em atenção ao memorando expedido por Vossas Senhorias, informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o enquadramento na Lei Orçamentária Anual (LOA), previstos nas seguintes dotações orçamentárias:

Natureza de despesa	Nome
3.3.90.39.00.00	Outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica

Órgão/Unidade/Projeto ou Atividade	Conta de despesas	Fonte de recursos
12.002.18.542.0102.2080	5250	0000

Sem mais, esperamos ter atendido plenamente vossa solicitação.


DÉBORA ALINE DALLASTRA
CONTADOR CRC PR 055889/0-7
Contadora
CRC PR 055889/0-7


REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 29.401.447/0001-54 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 10/01/2018
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL TECH ENGENHARIA MECANICA E AMBIENTAL LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) TECH ENGENHARIA	PORTE ME
---	-------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 71.12-0-00 - Serviços de engenharia
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial 74.90-1-03 - Serviços de agronomia e de consultoria às atividades agrícolas e pecuárias 91.03-1-00 - Atividades de jardins botânicos, zoológicos, parques nacionais, reservas ecológicas e áreas de proteção ambiental

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO R MATHIAS GALAN	NÚMERO 131	COMPLEMENTO SALA 01
-------------------------------	---------------	------------------------

CEP 85.067-090	BAIRRO/DISTRITO MORRO ALTO	MUNICÍPIO GUARAPUAVA	UF PR
-------------------	-------------------------------	-------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO HANGESS.CONSULTORIA@YAHOO.COM.BR	TELEFONE (42) 3623-7070
---	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 10/01/2018
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 13/11/2023 às 07:39:55 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Secretaria da Micro e Pequena Empresa
 Secretaria da Racionalização e Simplificação
 Departamento de Registro Empresarial e Integração

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO
 Folhas 1/1

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE XXX		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) XXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) KAROLINE RAFAELA MENDES GOULART			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL SOLTEIRO(A)	
SEXO Feminino	REGIME DE BENS(so casado) XXX		
FILHO DE (pai) ALDO GOULART	(mãe) MARIA DE LOURDES CARDOSO MENDES		
NASCIDO EM (data de nascimento) 19/05/1989	IDENTIDADE (número) 103644380	Órgão emissor SSP	UF PR
CPF(número) 064.271.309-00			
EMANCIPADO POR (forma da emancipação - somente no caso de menor) XXX			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av., etc) RUA RUA MATIAS GALAN			NÚMERO 131
COMPLEMENTO XXX	BAIRRO/DISTRITO MORRO ALTO	CEP 85067-090	CODIGO DO MUNICIPIO (Uso da Junta Comercial) 006131 - Guarapuava
MUNICIPIO Guarapuava			UF PR
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possui outro registro de empresário e requer:			
À JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ		À JUNTA COMERCIAL DO	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO 080 - INSCRIÇÃO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO 315 - ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA080 - INSCRIÇÃO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO	
NOME EMPRESARIAL KAROLINE RAFAELA MENDES GOULART CONSULTORIA AMBIENTAL - ME			ENQUADRAMENTO ME (Microempresa)
LOGRADOURO (rua,av, etc) RUA MATHIAS GALAN			NÚMERO 131
COMPLEMENTO SALA 01	BAIRRO/DISTRITO MORRO ALTO	CEP 85067-090	CODIGO DO MUNICIPIO (Uso da Junta Comercial) 006131 - Guarapuava
MUNICIPIO Guarapuava		UF PR	PAIS BRASIL
CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) HANGESS.CONULTORIA@YAHOO.COM.BR			
VALOR DO CAPITAL - R\$ 50.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) cinquenta mil reais		
CODIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade Principal 7112000 Atividade Secundária 7490103, 8599604, 9103100	Descrição do Objeto CONSULTORIA AMBIENTAL; TREINAMENTO DE PESSOAL; CONSULTORIA AGRÍCOLA; SERVIÇO DE TOPOGRAFIA.		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 08/12/2017	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ XXX	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR	UF
DATA ASSINATURA 08/12/2017		USO DA JUNTA COMERCIAL: DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL <input type="checkbox"/> 1 - SIM <input checked="" type="checkbox"/> 3 - NÃO	
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE		AUTENTICAÇÃO	
_____		 PR1170001315532	

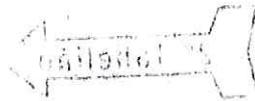
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

* Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil Paraná



CERTIFICO O REGISTRO EM 10/01/2018 13:43 SOB Nº 41108344839.
 PROTOCOLO: 178297771 DE 04/01/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11800078484. NIRE: 41108344839.
 KAROLINE RAFAELA MENDES GOULART CONSULTORIA AMBIENTAL ME

Libertad Bogus
 SECRETÁRIA-GERAL
 CURITIBA, 10/01/2018
 www.empresafacil.pr.gov.br



SEGUNDO SERVIÇO NOTARIAL
R. Maí. Floriano Peixoto, 1573, Centro
Guarapuava/Pr - CEP 85010-250
Fone/Fax: (042)3623-2299/3035-2299
SELO zbCbC.9HjG5.v096h CTRL: 9cnvN.rE0S
Consulte o selo em <http://funarpen.com.br>
Reconheço como VERDADEIRA a(s) firma(s)
KAROLINE RAFAELA MENDES GOULART.....
Guarapuava, 02 de Janeiro de 2018
Em Testemunho _____ da Verdade.

CELSO BRATES DE ANDRADE - Escrevente

CERTIFICO O REGISTRO EM 10/01/2018 13:43 SOB Nº 41108344839.
PROTOCOLO: 178297771 DE 04/01/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11800078484. NIRE: 41108344839.
KAROLINE RAFAELA MENDES GOULART CONSULTORIA AMBIENTAL ME



Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 10/01/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:

29.401.447/0001-54

NOME EMPRESARIAL:

TECH ENGENHARIA MECANICA E AMBIENTAL LTDA

CAPITAL SOCIAL:

R\$50.000,00 (Cinquenta mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:

KAROLINE RAFAELA MENDES GOULART

Qualificação:

49-Sócio-Administrador

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 11/06/2022 às 10:05 (data e hora de Brasília).

1
ALTERAÇÃO POR TRANSFORMAÇÃO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO
DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL EM EMPRESA UNIPESSOAL LTDA
KAROLINE RAFAELA MENDES GOULART CONSULTORIA AMBIENTAL
CNPJ 29.401.447/0001-54 NIRE 41108344839

KAROLINE RAFAELA MENDES GOULART, brasileira, solteira, natural de Guarapuava – PR, nascido em 19 de maio de 1989, portadora de RG 10.364.438-0 SSP PR e CPF 064.271.309-00, residente e domiciliado na Rua Matias Galan, nº 131, Bairro Morro Alto, Guarapuava – PR CEP 85067-090.

Empresário individual sob o nome empresarial de **KAROLINE RAFAELA MENDES GOULART CONSULTORIA AMBIENTAL**, com sede à **Rua Matias Galan, nº 131, Bairro Morro Alto, Guarapuava – PR CEP 85067-090**, inscrito na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE **41108344839** em 10/01/2018 e no CNPJ/MF sob o número **29.401.447/0001-54**;

Resolve alterar por transformação a empresa individual passando a constituir o tipo jurídico de Empresa Unipessoal Limitada, mediante as seguintes cláusulas:

CLAUSULA PRIMEIRA – DA TRANSFORMAÇÃO DO TIPO JURIDICO: Fica transformada a natureza jurídica desta Empresa Individual, em Empresa Unipessoal Limitada sob a denominação social de **TECH ENGENHARIA MECANICA E AMBIENTAL LTDA**, conforme faculta a Lei 10.106/02 artigo 980, que doravante se regerá em sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes ao tipo jurídico ora transformado.

CLAUSULA SEGUNDA – DO CAPITAL SOCIAL: O capital social da empresa individual ora transformada, já integralizado no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), totalmente integralizado passa a constituir o capital da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada.

CLAUSULA TERCEIRA – Para tanto, passa a transcrever, na íntegra, seu **ATO CONSTITUTIVO** da referida empresa, com o teor seguinte:

TECH ENGENHARIA MECANICA E AMBIENTAL LTDA

CNPJ 29.401.447/0001-54

ATO CONSTITUTIVO

KAROLINE RAFAELA MENDES GOULART, brasileira, solteira, natural de Guarapuava – PR, nascido em 19 de maio de 1989, portadora de RG 10.364.438-0 SSP PR e CPF 064.271.309-00, residente e domiciliado na Rua Matias Galan, nº 131, Bairro Morro Alto, Guarapuava – PR CEP 85067-090.

2
ALTERAÇÃO POR TRANSFORMAÇÃO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO
DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL EM EMPRESA UNIPESSOAL LTDA
KAROLINE RAFAELA MENDES GOULART CONSULTORIA AMBIENTAL
CNPJ 29.401.447/0001-54 NIRE 41108344839

CLAUSULA PRIMEIRA – NOME EMPRESARIAL, SEDE E DOMICÍLIO: A empresa girará sob a denominação social de **TECH ENGENHARIA MECANICA E AMBIENTAL LTDA**, com sede e domicílio na **Rua Matias Galan, nº 131, Bairro Morro Alto, Guarapuava – PR CEP 85067-090**, iniciou as suas atividades em 10/01/2018.

CLAUSULA SEGUNDA – FILIAIS E OUTRAS DEPENDÊNCIAS: A empresa poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, no país ou no exterior, mediante alteração do Ato Constitutivo assinado pelo titular.

CLAUSULA TERCEIRA – OBJETO: A empresa terá por objeto a exploração do ramo de: **7112-0/00 - Serviços de engenharia; 7490-1/03 - Serviços de agronomia e de consultoria às atividades agrícolas e pecuárias; 8599-6/04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial; 9103-1/00 - Atividades de jardins botânicos, zoológicos, parques nacionais, reservas ecológicas e áreas de proteção ambiental.**

Parágrafo único: A empresa exercerá com dedicação exclusiva as atividades descritas acima, previstas na legislação em vigor.

CLAUSULA QUARTA – DO CAPITAL: O capital da empresa é de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) já totalmente integralizados em moeda corrente no país fica representado da seguinte forma:

NOME	%	VALOR R\$
KAROLINE RAFAELA MENDES GOULART	100,00	50.000,00
TOTAL	100,00	50.000,00

CLAUSULA SEXTA – RESPONSABILIDADE DA TITULAR: A responsabilidade do titular é restrita ao valor do capital, respondendo pela integralização do capital, conforme disposto no art. 980 da Lei 10.406/2002.

CLAUSULA SÉTIMA – CESSÃO E TRANSFERÊNCIA: O capital social poderá ser cedido ou transferido a terceiros, de forma onerosa ou não.

3

**ALTERAÇÃO POR TRANSFORMAÇÃO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO
DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL EM EMPRESA UNIPESSOAL LTDA
KAROLINE RAFAELA MENDES GOULART CONSULTORIA AMBIENTAL
CNPJ 29.401.447/0001-54 NIRE 41108344839**

CLAUSULA OITAVA – ADMINISTRAÇÃO DA EMPRESA E USO DA DENOMINAÇÃO EMPRESARIAL: A administração da empresa caberá ao titular **KAROLINE RAFAELA MENDES GOULART** com poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da empresa, representa-la ativa e passivamente, judicial e extra judicial, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da empresa, autorizado o uso da denominação empresarial.

CLAUSULA NONA – RETIRADA DE PRO-LABORE: O titular pode fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore" observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLAUSULA DÉCIMA – EXERCÍCIO, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E PARTICIPAÇÃO DO TITULAR NOS RESULTADOS: Ao término de cada exercício, coincidente com o ano civil, o titular procederá à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis requeridas pela legislação empresarial, elaboradas em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade.

Parágrafo único – A empresa poderá levantar balanços ou balancetes patrimoniais em períodos inferiores a um ano, e o lucro apurado nessas demonstrações intermediárias, poderá ser repassado mensalmente a titular, a título de Antecipação de Lucros.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – JULGAMENTO DAS CONTAS: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício, o titular delibera sobre as contas e designa administradores quando for o caso.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA: FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO: Falecendo ou interditado o titular, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único – O Mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a empresa se resolva em relação ao seu titular.

ALTERAÇÃO POR TRANSFORMAÇÃO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO
DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL EM EMPRESA UNIPESSOAL LTDA
KAROLINE RAFAELA MENDES GOULART CONSULTORIA AMBIENTAL
CNPJ 29.401.447/0001-54 NIRE 41108344839

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO: O administrador declara sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA – DO ENQUADRAMENTO DO PORTE EMPRESARIAL: A titular declara, sob as penas da Lei que a empresa se enquadra na condição de **MICROEMPRESA**, nos termos da Lei Complementar nº. 123 de 14/12/2006.

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA – DA DECLARAÇÃO DE NÃO PARTICIPAÇÃO EM OUTRA EIRELI: O titular da empresa declara, sob as penas da lei, que não figura como titular de nenhuma outra empresa individual de responsabilidade limitada.

CLAUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO: Fica eleito o foro de Guarapuava – Paraná para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, renunciando-se, expressamente, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Assina o presente instrumento em via única, obrigando-se fielmente por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Guarapuava – Paraná, 27 de maio de 2022.

KAROLINE RAFAELA MENDES GOULART



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa TECH ENGENHARIA MECANICA E AMBIENTAL LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
06427130900	KAROLINE RAFAELA MENDES GOULART



CERTIFICO O REGISTRO EM 10/06/2022 23:14 SOB Nº 41210800899.
PROTOCOLO: 223489972 DE 10/06/2022.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12207518730. CNPJ DA SEDE: 29401447000154.
NIRE: 41210800899. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 27/05/2022.
TECH ENGENHARIA MECANICA E AMBIENTAL LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: TECH ENGENHARIA MECANICA E AMBIENTAL LTDA
CNPJ: 29.401.447/0001-54

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer débitos de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 21:48:53 do dia 14/06/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 11/12/2023.

Código de controle da certidão: **DBF7.7862.49B7.0970**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: TECH ENGENHARIA MECANICA E AMBIENTAL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 29.401.447/0001-54
Certidão n°: 63457440/2023
Expedição: 13/11/2023, às 07:36:53
Validade: 11/05/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **TECH ENGENHARIA MECANICA E AMBIENTAL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° 29.401.447/0001-54, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 29.401.447/0001-54
Razão Social: KAROLINE RAFAELA MENDES GOULART CONSULTORIA AMBIENTAL
Endereço: R MATHIAS GALAN 131 SL 01 / MORRO ALTO / GUARAPUAVA / PR / 85067-090

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 06/11/2023 a 05/12/2023

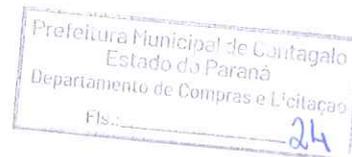
Certificação Número: 2023110609172807812305

Informação obtida em 13/11/2023 07:37:46

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná



Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 032209966-50

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 29.401.447/0001-54

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 12/03/2024 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA
ESTADO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
CNPJ 76.178.037/0001-76



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DO CONTRIBUINTE Nº 87241/2023

Contribuinte

Nome/Razão: 750115 - KAROLINE RAFAELA MENDES GOULART CONSULTORIA AMBIENTAL
CNPJ/CPF: 29.401.447/0001-54
Endereço: RUA MATHIAS GALAN, 131
Complemento: SALA 01
Bairro: MORRO ALTO Cidade: Guarapuava - PR

Finalidade

DATA DE EMISSÃO	DATA DE VALIDADE
13/11/2023	90 dias

CERTIFICA-SE que não constam, até esta data, pendências em nome do Contribuinte acima identificado, relativas a débitos de competências e administrados pelo Poder Público Municipal. Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal apurar, efetuar lançamentos e cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima, que vierem a ser apuradas posteriormente à data de emissão da presente certidão.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta municipalidade e a créditos tributários referentes à Fazenda Pública Municipal.

Prefeitura de Guarapuava, 13 de novembro de 2023.

As informações aqui dispostas podem ser verificadas on-line no site <https://guarapuava.atende.net/>, utilizando o código acima ou QR CODE.

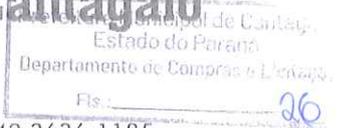


Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



JUSTIFICATIVA

DISPENSA DE LICITAÇÃO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A ELABORAÇÃO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL PARA PARQUE MUNICIPAL

I - DA NECESSIDADE DO OBJETO

A contratação é necessária para atender às demandas continuadas dos órgãos concedentes e da administração municipal, além do setor de convênio, em que solicitam a apresentação de documentos de engenharia para a liberação das obras conveniadas a serem executadas, a exemplo a construção do lago municipal. Desta maneira se faz necessário o licenciamento das atividades de impacto local, bem como emitir laudos e elaborar projetos com profissionais técnicos devidamente habilitados. Da mesma forma é necessário o acompanhamento e o assessoramento dos processos para licenciamento ambiental.

O Licenciamento Ambiental é necessário, pois é o processo por meio do qual ficam previamente autorizadas a construção, a instalação, a ampliação e o funcionamento de empreendimentos e atividades utilizadores de recursos ambientais, efetiva ou potencialmente poluidores ou capazes, sob qualquer forma, de causar degradação ambiental. Assim sendo necessários destes estudos e levantamentos para a elaboração de documentos processuais da área ambiental.

Não havendo pessoa especializada no quadro de funcionários efetivos municipais, se faz necessário a contratação de empresa especializada para a realização dos serviços.

II - DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

As compras e contratações das entidades públicas seguem obrigatoriamente um regime regulamentado por Lei.

O fundamento principal que reza por esta iniciativa é o artigo. 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, no qual determina que as obras, os serviços, compras e alienações devem ocorrer por meio de licitações.

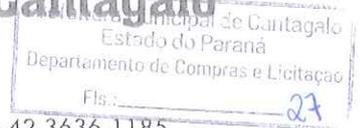


Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



A licitação foi o meio encontrado pela Administração Pública, para tornar isonômica a participação de interessados em procedimentos que visam suprir as necessidades dos órgãos públicos acerca dos serviços disponibilizados por pessoas físicas e/ou pessoas jurídicas nos campos mercadológicos distritais, municipais, estaduais e nacionais, e ainda procurar conseguir a proposta mais vantajosa às contratações.

Para melhor entendimento, vejamos o que dispõe o inciso XXI do Artigo 37 da CF/1988:

(...)

“XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.”

Para regulamentar o exercício dessa atividade foi então criada a Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 - Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

O objetivo da licitação é contratar a proposta mais vantajosa, primando pelos princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade. Licitar é regra.

Entretanto, há aquisições e contratações que possuem caracterizações específicas tornando impossíveis e/ou inviáveis as licitações nos trâmites usuais, frustrando a realização adequada das funções estatais.

Na ocorrência de licitações impossíveis e/ou inviáveis, a lei previu exceções à regra, as Dispensas de Licitações e a Inexigibilidade de Licitação. Trata-se de certame realizado sob a obediência ao estabelecido no art. 24, inciso I da Lei n. 8666/93, onde se verifica que é cabível a dispensa de licitação:

Art. 24. É dispensável a licitação:

(...)



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

Prefeitura do Município de Cantagalo
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitação
Fls.: 26

I - para obras e serviços de engenharia de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso I do artigo anterior, desde que não se refiram a parcelas de uma mesma obra ou serviço ou ainda para obras e serviços da mesma natureza e no mesmo local que possam ser realizadas conjunta e concomitantemente;

III – DA RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR OU EXECUTANTE

Os orçamentos apresentados contêm o descritivo dos serviços a serem contratados, verificando-se que de acordo com as propostas, todas as proponentes estariam aptas a realizar a entrega dos mesmos; entretanto o menor valor orçado mostrou-se mais vantajoso para a Administração, no quesito preço.

Foi buscado comparações de preços com outros entes públicos, mas devido as peculiaridades do item não foi possível.

IV – DO FORNECEDOR

A empresa no caso em apenso para sacramentar a contratação é:

TECH ENGENHARIA MECANICA E AMBIENTAL LTDA,
inscrita no CNPJ 29.401.447/0001-54, com um valor total de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

V – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da contratação terão como suporte a seguinte Dotação Orçamentária:

Natureza de despesa	Nome
3.3.90.39.00.00	<u>Outros serviços de terceiros- Pessoas Jurídica</u>

Órgão/Unidade/Projeto ou Atividade	Conta de despesas	Fonte de recursos
12.002.18.542.0102.2080	5250	0000

VI - DA HABILITAÇÃO JURÍDICA E DA REGULARIDADE FISCAL



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Cantagalo
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitação
Fls.: 29

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

A lei 8666/93 estabelece quais documentos devem ser apresentados, entretanto o art. 195, § 3º da Constituição da República, estabelece que a “pessoa jurídica em débito com o sistema da seguridade social, como estabelecido em lei, não poderá contratar com o Poder Público nem dele receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios”, razão pela qual são anexados ao processo a documentação compreendendo: Contrato Social, CND Federal, CRF do FGTS, CNDT, CND Estadual, as quais se encontram em situação regular e hábil para a contratação, na presente data.

Cantagalo, 13 de novembro de 2023.

José Abill Abreu Pontarolo
JOSÉ ABILL ABREU PONTAROLO

Presidente da Comissão de Licitações

Dirceu Luiz Garcias
DIRCEU LUIZ GARCÍAS

Membro

Josmar Alexandre de Oliveira
JOSMAR ALEXANDRE DE OLIVEIRA

Membro



PARECER JURÍDICO

ASSUNTO: Dispensa da Licitação nº. /2023

INTERESSADO: Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Cantagalo/PR.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL PARA PARQUE MUNICIPAL

I - RELATÓRIO

Em 09 novembro de 2023, a Secretaria Municipal de Administração solicitou a dispensa de licitação para a contratação de empresa para elaboração de licenciamento ambiental para parque municipal, conforme memorando de fl. 01.

Previamente à análise definitiva do presente processo, é imperioso destacar a necessidade de melhor instrução do mesmo para que seja possível a sua regular continuidade.

DILIGÊNCIAS

1. Justifique a Secretaria a condição de excepcionalidade da contratação, bem como sua complexidade que justifique a necessidade de realização de dispensa para tal objeto, uma vez que o TCE/PR exige que tal circunstância fique justificada para fins de contratação de assessorias, como é o caso em análise.

2. Igualmente, justifique a opção pela dispensa de licitação em detrimento da realização de licitação, ficando desde já observado que eventual alegação de urgência não é motivação idônea, já que a dispensa que se pretende é em razão do valor.

3. Percebo que na justificativa de dispensa (fl. 07) consta o seguinte:

A contratação é necessária para atender às demandas continuadas dos órgãos concedentes e da administração municipal, além do setor de convênio, em que solicitam a apresentação de documentos de engenharia para a liberação das obras conveniadas a serem executadas, a exemplo a construção do lago municipal. Desta maneira se faz necessário o licenciamento das atividades de impacto local, bem como emitir laudos e elaborar projetos com profissionais técnicos devidamente habilitados. Da mesma forma é necessário o acompanhamento e o assessoramento dos processos para licenciamento ambiental.

Ora, analisando o excerto acima, o mesmo dá a entender que não se trata de contratação destinada apenas ao licenciamento para fins de construção do lago, mas sim de prestação de outros serviços pertinentes à área de atuação profissional, inclusive com eventual acompanhamento ao longo do tempo dos mesmos, ou seja, com perpetuação por determinado período.



PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO
Prefeitura do Município de Cantagalo
ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

Prefeitura Municipal de Cantagalo
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitação
Fls.: 31

Desde modo, deve ser justificado se a contratação se dá com a finalidade de atender a demanda específica de elaboração do licenciamento ambiental ou se o mesmo incluirá eventuais outras demandas da municipalidade.

4. Caso seja justificada a necessidade de permanecer a dispensa, seja certificado no processo licitatório que o valor a ser praticado é o realmente praticado no mercado, uma vez que é obrigação do Administrador público as diligências necessárias a fim de não apenas justificar o preço e se certificar de que este é o realmente praticado no mercado, mas também zelar para que não se onere indevidamente o erário.

Assim, deve ser regularizado, conforme apontamentos alhures para posteriormente ser encaminhado a esta procuradoria.

É o parecer.

Cantagalo/PR, 16 de novembro de 2023.

Erderton de Lara Magalhães

Procurador Jurídico
Matrícula nº. 33.431
OAB/PR nº. 78.376





Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

Prefeitura Municipal de Cantagalo
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitação
Fls. 32

A PROCURADORIA JURÍDICA

REF. COMPLEMENTO DE INFORMAÇÕES INERENTES AOS APONTAMENTOS CONSTANTES NO PARECER JURÍDICO DATADO DE 16/11/2023, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DIRETA DOS SERVIÇOS DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL DO PARQUE DO LAGO.

DILIGÊNCIA 1 e 3

O Município de Cantagalo pretende realizar a construção do parque do lago municipal, com recursos originários de convênio a ser celebrado com a Itaipu Binacional com contrapartida financeira, totalizando aproximadamente 4 milhões de reais.

Um dos documentos necessários para a formalização do convênio, previsto na primeira etapa, conforme manifesto de aprovação emitido pela Itaipu Binacional, anexo a este, refere-se ao licenciamento ambiental de viabilidade e funcionamento de empreendimentos para a construção do Parque do Lago Municipal.

Nosso município não possui nenhuma área que proporcione lazer, recreação, convivência familiar e possibilidade de prática exercícios físicos, os benefícios trazidos pela implantação do parque do lago serão inúmeras.

Estas áreas urbanas podem ser consideradas “academias ao ar livre”. Assim a implantação das mesmas é de relevante importância na promoção de saúde e qualidade de vida da população.

Para Bani e Paulo Henrique (SZEREMETA; ZANNIN, 2013) os parques com condições ambientais ideais determinam a sua utilização para atividades físicas e o lazer. Assim ajudam a combater o sedentarismo e auxilia a promoção de bem estar e saúde, além de aumentar o nível de pessoas fazendo atividades físicas.



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1183



Considerando que o parque urbano também influencia na questão econômica da região que é implantado, segundo Crompton, 2001 (apud BACCHI, 2017, p.37) "regiões onde existam parques podem aumentar cerca de 10% a 20% seu valor imobiliário, apesar dos impostos tornarem-se mais caros". Isso se deve ao fato de ocasionar uma maior movimentação de pessoas e turismo na região, resultando em maior investimento na área e consequente valorização.

Em pesquisa na internet, verificamos que:

Assessoria tem origem da palavra latina assessore, cuja a definição é dar alguém uma recomendação sobre o que deve ser feito em uma situação específica. É algo muito requisitado por empresas, já que várias possuem assessoria de imprensa, por exemplo. Um assessor dá informações, cuidados a serem tomados e avisos, que orientam para a tomada de decisão. Fornece aos clientes informações e incentivos necessários para assumir a responsabilidade para explorar opções e tomar uma decisão bem-sucedida.

O assessor é geralmente um membro da equipe e entende que objetivos estratégicos são essenciais dentro da empresa, ajudando no planejamento a curto, médio e longo prazo.

A natureza do objeto que se pretende contratar, enquadra-se como serviços de engenharia, o que constatamos analisando a definição dada pela Lei 8.666/93 em seu artigo 6º, inciso II:

"Serviço toda atividade destinada a obter determinada utilidade de interesse para a administração, tais como: demolição, conserto, instalação, montagem, operação, conservação, reparação, adaptação, manutenção, transporte,

88



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3638-1185

Prefeitura Municipal de Cantagalo
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitação
Fls.: 34

locação de bens, publicidade, seguro ou trabalhos técnico-profissionais".

Considerando o Art. 2º, inciso II, alíneas "a" da Resolução nº 25/2011 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, conceitua os serviços de engenharia com base na Orientação Técnica- OT IBR 02/2009, do Instituto Brasileiro de Auditoria de Obras Públicas, vejamos:

II - serviço de engenharia é toda a atividade que necessite da participação e acompanhamento de profissional habilitado conforme o disposto na Lei Federal nº 5.194/66, tais como: consertar, instalar, montar, operar, conservar, reparar, adaptar, manter, transportar, ou ainda, demolir.

Salientamos que não se trata de serviços de assessoria e sim de serviço técnico especializado de engenharia, específico para o licenciamento ambiental para implantação do parque do lago.

Esta contratação deve-se a ausência de corpo técnico capacitado para desenvolvimento destes projetos devido ao grau de especificidade requerido, bem como necessidade de elaboração de estudos especializados por engenheiro ambiental.

Ao que se refere ao assessoramento é exclusivo ao projeto do lago, para possíveis ajustes, solicitados pelo órgão competente, para a obtenção da licença ambiental. Salientamos ainda que os valores serão pagos somente após a entrega do objeto deste processo que é a autorização ambiental, juntamente com as ART's dos profissionais responsáveis.

DILIGÊNCIA 2.

Considerando que o licenciamento ambiental é uma obrigação legal para todo empreendimento causador de poluição ou degradação dos recursos

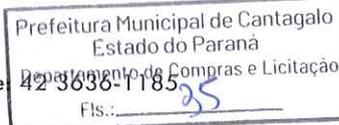


Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



naturais, bem como meta prevista no cronograma do já referido documento emitido pela Itaipu Binacional.

Considerando a Política Nacional do Meio Ambiente, Lei n.º 9.605/98, que dispõe sobre as sanções penais e administrativas lesivas ao meio ambiente, em seu artigo 60, estabelece a obrigatoriedade do licenciamento ambiental das atividades degradadoras da qualidade ambiental, contendo, inclusive, as penalidades a serem aplicadas ao infrator.

Considerando que tal processo faz parte da Política Nacional do Meio Ambiente, sendo expedido pelo órgão ambiental competente, no caso em tela, o licenciamento ambiental será pleiteado, em âmbito estadual junto ao Instituto Ambiental do Paraná – IAP.

Considerando a Resolução CONAMA n.º 237/97, que definiu critérios gerais ao licenciamento ambiental, adotando-o com a seguinte definição:

“Licenciamento ambiental: procedimento administrativo pelo qual o órgão ambiental competente licencia a localização, instalação, ampliação e a operação de empreendimentos e atividades utilizadoras de recursos ambientais, consideradas efetiva ou potencialmente poluidoras ou daquelas que, sob qualquer forma, possam causar degradação ambiental, considerando as disposições legais e regulamentares e as normas técnicas aplicáveis ao caso.”

Considerando a definição dada pela Resolução CEMA n.º 065/08, a Autorização Ambiental é o ato administrativo que aprova a localização e autoriza a instalação, operação e/ou implementação de atividade que possa acarretar alterações ao meio ambiente, por curto e certo espaço de tempo, de caráter temporário ou a execução de obras que não caracterizem instalações permanentes, de acordo com as especificações nos projetos



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 41 3636-1185

Prefeitura Municipal de Cantagalo Estado do Paraná Departamento de Compras e Licitação Fls.: <u>36</u>

aprovados, incluindo as medidas de controle ambiental e demais condicionantes determinadas pelo IAP.

Considerando as informações do IAP que diz que a Autorização Ambiental deverá ser requerida para empreendimentos como terraplenagem e aterros acima de 100 m³, transporte e destinação final de resíduos, testes de queima, testes de coprocessamento, testes de unidades piloto, entre outros.

Considerando a Lei Federal 8666/93, em seu Art. 24 inciso I, em relação ao objeto em tela, é cabível dispensa de licitação:

Art. 24. É dispensável a licitação:

I - para obras e serviços de engenharia de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso I do artigo anterior, desde que não se refiram a parcelas de uma mesma obra ou serviço ou ainda para obras e serviços da mesma natureza e no mesmo local que possam ser realizadas conjunta e concomitantemente;

Considerando o decreto nº 9.412/18, que atualizou os valores das modalidades de licitação de que trata o art. 23 da lei 8.666/93, onde para contratação de Obras e serviços de engenharia, o valor correspondente para Dispensa de licitação é até R\$ 33 mil reais.

Considerando que o menor valor orçado é de R\$ 20 mil reais.

O enquadramento legal inicial permanece, como dispensa de Licitação.

DILIGÊNCIA 4.

Salientamos que a pesquisa de preços junto a empresas prestadoras de serviços de engenharia, foi realizada previamente, conforme constam nas páginas 02 a 06 do processo, onde o menor valor ofertado para a execução

88



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3686-1185

Prefeitura Municipal de Cantagalo
Paraná
Departamento de Compras e Licitação
Fls.: 24

dos projetos, específicos ao licenciamento ambiental para implantação do parque do lago é de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

Elencamos que na busca de contratações semelhantes de outros entes públicos, não foi possível encontrar objetos específicos, devido a amplitude abrangida pelo licenciamento ambiental, que é utilizada para liberação de diversas obras, os valores também variam de acordo com a complexidade do projeto e a extensão da área a ser estudada.

Anexamos algumas contratações, que servirão apenas para parâmetro de preços.

O conselheiro Durval Amaral, em sua decisão no Tribunal Pleno, Acórdão 3215/23, explicou que esses trabalhos podem ser contratados diretamente, por meio de inexigibilidade de licitação, em razão da inviabilidade relativa de competição, conforme dispõe a doutrina. Ele destacou que essa inviabilidade não significa a ausência de interessados capazes do fornecer ou executar o que se pretende contratar.

O conselheiro ressaltou que as principais leis vigentes sobre licitações e contratos administrativos impõem a necessidade de apresentar a justificativa de preços ou de demonstrar a compatibilidade com os valores praticados pelo mercado. Ele frisou que nenhuma das normativas exige prévia pesquisa de preços, pelo menos não a cotação com diversos fornecedores, mas apenas que os valores a serem contratados estejam devidamente justificados e condizentes com aqueles praticados no mercado.

Finalmente, o relator concluiu que a simples pesquisa prévia de preços, entendida como cotação com fornecedores, não impede a inexigibilidade de licitação para a contratação de serviços técnicos especializados, quando presentes, de forma concomitante, os requisitos que autorizam o seu reconhecimento: serviço técnico listado em lei, notória especialização e natureza singular do serviço a ser prestado. (<https://www1.tce.pr.gov.br/noticias/inexigibilidade-de-licitacao-para-servicos-tecnicos-e-viavel-apos-pesquisa-de-precos/10909/N>).



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 5836-1185

Prefeitura Municipal de Cantagalo
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitação
Fls.: 38

Ulysses Jacoby tem o posicionamento de que justificar o preço não é, em absoluto, informar que a administração se sujeitou ao preço imposto pelo contratado. Ele explica que o sentido do termo é muito mais amplo, pois justificar o preço é declarar, conforme o que for determinado em cada inciso ou parágrafo do artigo que autoriza a contratação direta, se o valor contratado é compatível com o do mercado, ou se o preço é justo, certo, que uma avaliação técnica encontraria.

Sem mais esperamos ter esclarecido a necessidade da contratação em tela.

Atenciosamente


Grazielle Venson Okonoski
Presidente da Comissão de Licitação











Versão 01/2023
 Data Aprovação da Proposta 06/11/2023
 Código IBGE 4104451
 Município Cantagalo
 Prazo de vigência (em meses) 36

Cronograma Físico para execução das atividades previstas no Quadro de Composição de Investimento

ETAPAS de EXECUÇÃO	Semestre					
	1	2	3	4	5	6
Atividades de Manejo de Água e Solo, Saneamento Ambiental e Energia Renovável - Apresentar Termo de Referência, Projeto Técnico, ART's, Manifestação Ambiental e documentos complementares.						
Unidade de Valorização de Recicláveis e Obras sociais, infraestrutura e Comunitária - Apresentar os Projetos Técnicos, Manifestação Ambiental e documentação complementares (ART, Licenças, etc).						
Processo de licitação para aquisição de equipamentos, serviços e/ou obras.						
Implantação das atividades previstas no Quadro de Composição de Investimentos.						
Encerramento do Instrumento de Repasse.						

Quadro de Composição de Investimento

O Quadro de Composição de Investimento (QCI) corresponde ao quantitativo físico-financeiro de referência aprovado no processo de seleção 01/2023;

Os quantitativos das atividades previstas podem sofrer alterações devido ajustes necessários nos projetos técnicos, necessidade identificadas em campo, atualização de preços de mercado e/ou condições de força maior;

O custo unitário revisado corresponde ao valor previsto pelo CONTRATADO no processo de seleção da proposta, elaboração do projeto e/ou resultado da licitação.

Código IBGE

4104451

Município

Cantagalo



Ação	Atividade	Custo unitário referência ITAIPU (R\$)	Custo unitário revisado (R\$)	Unidade medida	Quantidade	Contrapartida Mínima Beneficiária (%)	Contrapartida Beneficiária (R\$)	Contrapartida ITAIPU (R\$)	Total Atividade (R\$)	Total Ação (R\$)
Saneamento Ambiental	Biodigestor de pequeno porte para resíduos orgânicos	16.000,00	16.000,00	unid	1,00	10	1.600,00	14.400,00	16.000,00	16.000,00
	Cisterna para reaproveitamento de água	60.000,00	60.000,00	unid	-	10	0,00	0,00	0,00	0,00
	Construção de Infraestrutura para Unidade de Valorização de Resíduos	2.000,00	2.000,00	m2	-	10	0,00	0,00	0,00	0,00
	Reforma de Infraestrutura para Unidade de Valorização de Resíduos	1.000,00	1.000,00	m2	-	10	0,00	0,00	0,00	0,00
	Caminhão para coleta seletiva de recicláveis	480.000,00	480.000,00	unid	-	10	0,00	0,00	0,00	0,00
	Esteira de separação de resíduos	43.000,00	43.000,00	unid	-	10	0,00	0,00	0,00	0,00
	Esteira de elevação de resíduos	45.000,00	45.000,00	unid	-	10	0,00	0,00	0,00	0,00
	Pressa enfardadeira vertical	40.000,00	40.000,00	unid	-	10	0,00	0,00	0,00	0,00
	Balança eletrônica com rampa	8.500,00	8.500,00	unid	-	10	0,00	0,00	0,00	0,00
	Empilhadeira motorizada	180.000,00	180.000,00	unid	-	10	0,00	0,00	0,00	0,00
	Sistema de abastecimento de água potável	300.000,00	300.000,00	unid	-	10	0,00	0,00	0,00	0,00
	Elaboração/Revisão dos Planos de Saneamento	150.000,00	150.000,00	unid	-	10	0,00	0,00	0,00	0,00
	Sistema de Geração Fotovoltaica	4.500,00	4.500,00	kWp	-	10	0,00	0,00	0,00	0,00
Energia Renovável	Recuperação e Proteção de Nascentes	1.000,00	1.000,00	unid	20,00	10	2.000,00	18.000,00	20.000,00	20.000,00
	Triturador de galhos motorizado	260.000,00	260.000,00	unid	-	10	0,00	0,00	0,00	0,00
Manejo de Água e Solo	Abastecedor comunitário de água	65.000,00	65.000,00	unid	-	10	0,00	0,00	0,00	0,00
	Distribuidor de Dejeito Líquido	65.000,00	65.000,00	unid	-	10	0,00	0,00	0,00	0,00
	Distribuidor de Dejeito Sólido	60.000,00	60.000,00	unid	-	10	0,00	0,00	0,00	0,00
	Adequação de estrada rural	9,00	9,00	m2	-	10	0,00	0,00	0,00	0,00
	Regularização de subleito	6,00	6,00	m2	-	10	0,00	0,00	0,00	0,00
	Pavimento + Base Graduada/Macadame	94,00	94,00	m2	-	10	0,00	0,00	0,00	0,00
	Pavimento + Base Graduada	70,00	70,00	m2	-	10	0,00	0,00	0,00	0,00
	Pavimento + Base Solo Cimento	78,00	78,00	m2	-	10	0,00	0,00	0,00	0,00
	Construção de terraço	8,00	8,00	m	-	10	0,00	0,00	0,00	0,00
	Reforma de terraço	6,00	6,00	m	-	10	0,00	0,00	0,00	0,00
Obras Sociais, Comunitárias e de Infraestrutura	-	-	un.	19.317,24	10	379.041,95	3.411.377,51	3.790.419,46	3.790.419,46	
Total Instrumento de Repasse						382.641,95	3.443.777,51	3.826.419,46		

Prefeitura Municipal de Cantagalo
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitação

Fis.:

44



E por estarem de pleno acordo, os representantes de ITAIPU, assinam digitalmente o presente Plano de Ações, para que produza os legítimos efeitos e direitos,

Foz do Iguaçu,

Superintendente de Obras e Desenvolvimento - OD.CD

Diretor de Coordenação

Diretor-Geral Brasileiro



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

CNPJ: 83.009.860/0001-13 Telefone: (49) 3441-8500
Endereço: Rua Dr José de Miranda Ramos, 455 - Centro
CEP: 89820-000 - Xanxerê

Prefeitura Municipal de Cantagalo
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitação
Fis.: 416

Página: 1 / 1

DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nr.: 28/2022

Processo Adm.: 205/2022
Data do Processo: 24/08/2022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Municipal, Sr. OSCAR MARTARELLO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

- a) Nr. Processo: 205/2022
b) Nr. Licitação: 28/2022 - DL
c) Modalidade: Dispensa de licitação
d) Data de Homologação: 24/08/2022
e) Objeto da Licitação: *Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de engenharia, para a elaboração de projeto executivo e licenciamento ambiental de Lago Ornamental de 4.000m², para o Eco Parque Municipal, de Xanxerê, junto ao riacho Caminho das águas, entre a Rua Joinville e a Rua General Osório, no Bairro dos Esportes, de acordo com especificações em anexo, através de Dispensa de Licitação, com base no Art. 24, Inciso I, da Lei Nº 8.666/93.*

Participante: GEOVIAS ENGENHARIA LTDA EPP

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Prestação de serviços de engenharia, para a elaboração de projeto executivo e licenciamento ambiental de Lago Ornamental de 4.000m ² , para o Eco Parque Municipal, de Xanxerê, junto ao riacho Caminho das águas, entre a Rua Joinville e a Rua General Osório, no Bairro dos Esportes. - Prestação de serviços de engenharia, para a elaboração de projeto executivo e licenciamento ambiental de Lago Ornamental de 4.000m ² , para o Eco Parque Municipal, de Xanxerê, junto ao riacho Caminho das águas, entre a Rua Joinville e a Rua General Osório, no Bairro dos Esportes.	1,000	SV	32.000,00	32.000,00

Total do Participante: 32.000,00

Total Geral: 32.000,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
MANUT.DO SETOR RODOVIÁRIO	06.001.26.782.2601.2045.3.3.90.00.00	R\$ 32.000,00

Xanxerê, 24/08/2022

OSCAR MARTARELLO
PREFEITO MUNICIPAL



EXTRATO DA RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 09/2023.

Contratante: MUNICIPIO DE IBEMA

Contratada: GVC ENGENHARIA E GESTÃO FLORESTAL EIRELI, estabelecida na Rua General Estilac Leal, 1327, Centro, no Município de Toledo, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ nº 38.313.142/0001-81.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EFETUAR SERVIÇOS DE ENGENHARIA AMBIENTAL E FLORESTAL.

VALOR: R\$ 21.300,00 (Vinte e um mil e trezentos reais).

PRAZO DE EXECUÇÃO – 12 (doze) meses.

PRAZO DE VIGÊNCIA – 30 (trinta) dias além do prazo de execução, para fins de pagamento.

Fundamentação Jurídica: Artigo 24, inciso I da Lei nº 8666/93.

Ibema, 26 de setembro de 2023



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM

Prefeitura Municipal de Cantagalo
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitação

ESTADO DO PARANÁ

Contrato Administrativo Nº 0217/2022

Pelo presente Contrato Administrativo, de um lado o MUNICÍPIO DE GOIOXIM – PR, pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, sob número 01.607.627/0001-78, estabelecida no a Rua Laurindo Cordeiro de Souza - 184, nesta cidade, neste ato representada pela Sra. **Mari Terezinha da Silva**, brasileira, residente a Rua Vitor Lara, 147, Bairro Bela Vista, nesta cidade, portadora do CPF n.º 814.418.789-04 e da Carteira de Identidade n.º RG 3.549.500-2 -SSP/PR, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado **TECH ENGENHARIA MECANICA E AMBIENTAL LTDA**, inscrita CNPJ sob n.º 29.401.447/0001-54, situada a RUA MATHIAS GALAN, 131 - CEP: 85067090 - BAIRRO: MORO ALTO, Guarapuava/PR; neste ato representada por **KAROLINE RAFAELA MENDES GOULART**, brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade n.º , e CPF sob n.º 064.271.309-00, residente e domiciliado(a) à RUA MATIAS GALAN, 131 - CEP: 85067090 - BAIRRO: MORRO ALTO, Guarapuava/PR, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, tem justo e contratado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Por disposição do presente contrato administrativo, tem-se como objeto **Contratação de empresa de consultoria ambiental para realização de trabalhos relacionados a licenciamento ambiental.**

Item	Descrição do produto/serviço	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE CONSULTORIA AMBIENTAL PARA REALIZAÇÃO DE TRA Contratação de empresa de consultoria ambiental para realização de trabalhos relacionados a licenciamento ambiental	SV	1,00	32.700,00	32.700,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA DE FORNECIMENTO E TIPO DE CONTRATO

2.1. A empresa contratada deverá entregar o serviço/material, objeto do presente contrato, a partir do recebimento da nota de empenho ou ordem de fornecimento/requisição de compra que será por e-mail.

2.2. A solicitação será feita pelo Setor de Compras, devendo a entrega do referido bem, ser efetuada no Centro Administrativo do município de Goioxim/PR.

2.3. O recebimento dos materiais/serviços não implica na sua aceitação definitiva, uma vez que dependerá da análise dos mesmos, por servidor, que deverá verificar a quantidade e atendimento à todas as especificações, contidas neste Termo de Referência e no Edital para a Aceitação Definitiva.

2.4. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor, relativas ao recebimento dos materiais/serviços, deverão ser adotadas por seus superiores em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes à Administração.

2.5. A Aceitação Definitiva não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho dos materiais/serviços fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da realização dos mesmos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. O valor estipulado neste contrato é de R\$ 32.700,00 (Trinta e Dois Mil e Setecentos Reais).

3.2. O pagamento será efetuado após a realização dos serviços/entrega dos materiais, em até 30 dias da data de emissão da Nota Fiscal, através de transferência bancária - TED ou DOC em conta corrente, em nome do Licitante.

3.3. A CONTRATADA deverá apresentar a Nota Fiscal com os dados técnicos dos serviços prestados discriminado.

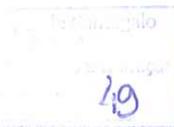
3.4. O pagamento somente será efetivado depois de verificada a regularidade fiscal da empresa, ficando a contratada ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ter seu prazo de validade renovado a cada vencimento.

3.5. O pagamento será efetuado após vistoria pelo município, com apresentação da nota fiscal/fatura no protocolo da Prefeitura Municipal de Goioxim.



PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO
Prefeitura do Município de Cantagalo
ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



PARECER JURÍDICO

ASSUNTO: Dispensa da Licitação nº. /2023

INTERESSADO: Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Cantagalo/PR.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL PARA PARQUE MUNICIPAL

I - RELATÓRIO

Em 09 de novembro de 2023, a Secretaria Municipal de Administração solicitou a dispensa de licitação para contratação de empresa para elaboração de licenciamento ambiental para parque municipal, conforme memorando de fl. 01.

Propostas (fls. 02/06).

Projeto Básico (fls. 07/09).

Memorando interno do Departamento de Licitação solicitando análise da documentação pela Comissão Permanente de Licitação; indicação de dotação orçamentária para fazer frente às despesas decorrentes da contratação pretendida e ratificação do Prefeito Municipal, em caso de parecer jurídico favorável (fl. 10).

Parecer técnico-contábil prevendo dotação orçamentária para a pretensa contratação, conforme fonte indicada no memorando de fl. 11.

Documentos da empresa que apresentou a melhor proposta (fls. 12/25).

Justificativa de dispensa, com fundamento no art. 24, inciso I, da Lei Federal nº. 8.666/93 (fls. 26/29).

Solicitei diligências (fls. 30/31).

Complemento das informações juntadas, bem como documentos (fls. 32/45).

Foram juntados, também, compras públicas similares (fls. 46/48).

É o breve relatório. Passo a opinar.

II – FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

II.I - PRESSUPOSTOS JURÍDICOS À CONTRATAÇÃO DIRETA

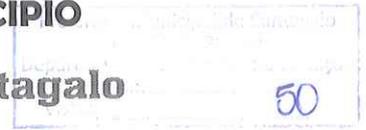
Inicialmente, saliento que o exame aqui empreendido se restringe aos aspectos exclusivamente jurídicos do procedimento, excluídos, portanto, aqueles de natureza técnica, inclusive quanto ao detalhamento do objeto do ajuste, suas características, requisitos e especificações. Sobre tais dados, parte-se da premissa de que a autoridade competente se municiou dos conhecimentos específicos imprescindíveis a sua adequação às necessidades da Administração.

Autent



PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO
Prefeitura do Município de Cantagalo
ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



Pois bem.

Sabe-se que a realização prévia de licitação nos contratos administrativos é a regra, porém a Lei nº. 8.666/93 apresenta situações especiais em que poderá haver a contratação direta pelo Poder Público, mediante dispensa (vinculada ou discricionária) ou inexigibilidade de licitação, desde que preenchidos os requisitos legais.

A Comissão Permanente de Licitação apresentou justificativa para a contratação direta em razão do valor, nos termos do art. 24, inciso I, da Lei nº. 8.666/93.

Trata-se, portanto, de hipótese em que a licitação é dispensável.

Nesse ponto, oportunas as lições de Marçal Justen Filho¹:

"a dispensa de licitação verifica-se em situações em que, embora viável competição entre particulares, a licitação afigura-se inconveniente ao interesse público. (...). Muitas vezes, sabe-se de antemão que a relação custo-benefício será desequilibrada. Os custos necessários à licitação ultrapassarão benefícios que dela poderão advir".

Tecidos tais esclarecimentos, passo à análise da legalidade da contratação direta e demais requisitos legais, tendo em linha de conta que a conveniência e oportunidade são critérios restritos ao Administrador Público.

O art. 24, inciso I, da Lei nº. 8.666/93 traz a seguinte redação:

Art. 24. É dispensável a licitação:

I - para obras e serviços de engenharia de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso I do artigo anterior, desde que não se refiram a parcelas de uma mesma obra ou serviço ou ainda para obras e serviços da mesma natureza e no mesmo local que possam ser realizadas conjunta e concomitantemente; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998).

Atualmente, com as alterações promovidas pelo Decreto Federal nº. 9.412/2018, o limite para a contratação direta em razão do valor passou a ser R\$ 33.000,00 (trinta e três mil reais).

Na justificativa de dispensa apresentada pela CPL, a proposta mais vantajosa à Administração Pública é no valor de **R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)**, conforme item IV da justificativa (fl. 28).

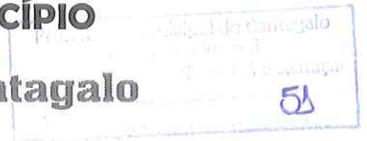
Portanto, o valor encontra-se dentro do limite legalmente estipulado.

¹ JUSTEN FILHO, Marçal. Comentários à Lei de licitações e Contratos Administrativos. 8. Ed. São Paulo. Dialética, 2001. p. 234



PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO
Prefeitura do Município de Cantagalo
ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



Ademais, atendidas as exigências contidas no art. 26, parágrafo único, da Lei 8.666/93, no que é pertinente:

Art. 26. As dispensas previstas nos §§ 2o e 4o do art. 17 e no inciso III e seguintes do art. 24, as situações de inexigibilidade referidas no art. 25, necessariamente justificadas, e o retardamento previsto no final do parágrafo único do art. 8o desta Lei deverão ser comunicados, dentro de 3 (três) dias, à autoridade superior, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de 5 (cinco) dias, como condição para a eficácia dos atos. (Redação dada pela Lei nº 11.107, de 2005)

Parágrafo único. O processo de dispensa, de inexigibilidade ou de retardamento, previsto neste artigo, será instruído, no que couber, com os seguintes elementos:

I - caracterização da situação emergencial, calamitosa ou de grave e iminente risco à segurança pública que justifique a dispensa, quando for o caso; (Redação dada pela Lei nº 13.500, de 2017)

II - razão da escolha do fornecedor ou executante;

III - justificativa do preço.

IV - documento de aprovação dos projetos de pesquisa aos quais os bens serão alocados. (Incluído pela Lei nº 9.648, de 1998)

Há motivação fática exigida para a contratação, conforme exigido no caput do referido dispositivo legal, consoante se extrai do item 1 da Justificativa de dispensa (fl. 26).

Conforme esclarecido pela Secretaria Requisitante, o presente procedimento se faz necessário, em resumo, devido à pretensão do Município, através do Gestor, em realizar a construção de um lago municipal, pelo que imperioso o licenciamento ambiental pertinente, de forma a se fazer necessários estudos e levantamentos para elaboração de documentos processuais na área ambiental.

Ainda, a Secretaria menciona que não há, nos quadros da municipalidade, servidor especializado para tal mister, pelo que se faz necessária a contratação de empresa da área.

Em vista disso, resta justificada a necessidade pública.

Além disso, não é o caso do inciso I, eis que não se trata de dispensa fundada em situação emergencial ou equivalente, mas sim no valor, razão pela qual não há justificativa nesse sentido.

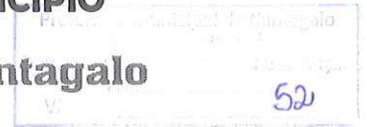


PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



A razão da escolha do fornecedor, exigida no inciso II do referido dispositivo legal, se deu em razão do valor, já que a empresa TECH ENGENHARIA MECÂNICA E AMBIENTAL LTDA. apresentou a melhor proposta, conforme item III c/c IV da justificativa da dispensa (fl. 28).

O preço restou justificado a partir do levantamento de custos realizado perante outros potenciais fornecedores, em atenção ao inciso III, art. 26, da Lei 8.666/93, conforme item III da justificativa da dispensa (fl. 28).

Inaplicável à espécie, o disposto no inciso IV.

Ainda, os documentos apresentados pela empresa TECH ENGENHARIA MECÂNICA E AMBIENTAL LTDA. atendem às exigências legais dos artigos 27 a 31, da Lei nº. 8.666/93, no que é pertinente à contratação almejada.

Aliás, de acordo com a decisão nº. 1.241/2002, o Plenário do Tribunal de Contas da União decidiu que nas contratações por dispensa de licitação a documentação exigível limitar-se-á a comprovação da regularidade junto ao INSS bem como ao FGTS, atendendo-se ao disposto no art. 195, § 3º, da Constituição Federal, sendo que tais documentos foram acostados às fls. 40 e 43, respectivamente.

Com efeito, fora observado o disposto no artigo 48, inciso IV, da Lei Complementar 123/2006, já que a empresa ostenta o porte de ME, consoante se do documento de fl. 19.

Diante desse cenário, foram atendidos os pressupostos legais exigidos à contratação direta fundada no art. 24, inciso I, da Lei nº. 8.666/93.

III – CONCLUSÃO

Por todo o exposto, esta Procuradoria Jurídica entende que o procedimento administrativo de dispensa atendeu formalmente aos requisitos exigidos à contratação direta em razão do valor, ficando a critério do Gestor Público a conveniência e oportunidade da contratação.

Por fim, as certidões que se vencerem no curso do procedimento deverão ser atualizadas.

É o parecer.

Cantagalo/PR, 22 de novembro de 2023.

Erderton de Lara Magalhães

Procurador Jurídico

Matrícula nº. 33.431

OAB/PR nº. 78.376

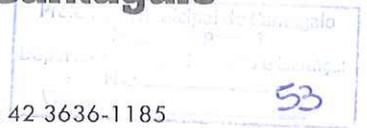


Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 49/2023-PMC

RATIFICAÇÃO

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, com base nos memorandos, justificativa e parecer jurídico anexos, ratifica a Dispensa de Licitação nº. 49/2023-PMC, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A ELABORAÇÃO DE LICENCIAMNTO AMBIENTAL PARA PARQUE MUNICIPAL**, e adjudica o objeto a empresa:

TECH ENGENHARIA MECANICA E AMBIENTAL LTDA, inscrita no **CNPJ 29.401.447/0001-54**, com um valor total de **R\$ 20.000,00** (vinte mil reais).

Cantagalo, 23 de novembro de 2023.

JOÃO KONJUNSKI

PREFEITO MUNICIPAL


[Voltar](#)

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais

Entidade Executora	MUNICÍPIO DE CANTAGALO		
Ano*	2023		
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	49		
Modalidade*	Processo Dispensa		
Número edital/processo*	49/2023		
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito			
Instituição Financeira			
Contrato de Empréstimo			
Descrição Resumida do Objeto*	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A ELABORAÇÃO DE LICENCIAMNTO AMBIENTAL PARA PARQUE MUNICIPAL		
Dotação Orçamentária*	1200218542010220805250000000		
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	20.000,00		
Data Publicação Termo ratificação	23/11/2023		
Data de Lançamento do Edital			
Data da Abertura das Propostas			
Há itens exclusivos para EPP/ME?	▼		
Há cota de participação para EPP/ME?	▼		
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	▼		
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	▼		
	Percentual de participação:	0,00	
Data Cancelamento			

[Editar](#)
[Excluir](#)

 CPF: 8272342952 ([Logout](#))



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO - MUNICÍPIO DE CANTAGALO/PR.
 PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO
 ANO III - EDIÇÃO 192/2023 – QUINTA-FEIRA, 23 DE NOVEMBRO DE 2023.

Prefeitura Municipal de Cantagalo
 Estado do Paraná
 Departamento de Compras e Licitação
 Fis.: 55

PAGINA 05



Prefeitura do Município de Cantagalo
 ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45
 Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

AVISO DE LICITAÇÃO
 PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 94/2023-PMC

O Município de Cantagalo, Estado do Paraná, através de seu Pregoeiro, tendo em vista a Lei Federal nº. 10.520/02, Decreto Municipal 90/2020, bem como a Lei Complementar nº 123/2006, e subsidiariamente à Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, torna público que fará realizar às 14:00 (quatorze horas) DO DIA 11 DE DEZEMBRO DE 2023, REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS PARA CONFEÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS, conforme especificações do edital.

Os interessados deverão retirar o edital de licitação no site do Município de Cantagalo/PR: <http://cantagalo.pr.gov.br>, bem como pedidos de esclarecimentos, dúvidas e informações na Prefeitura Municipal, setor de licitações ou pelo e-mail: licitacaocantagalo24@gmail.com.

Para participar do pregão eletrônico, o licitante deverá estar credenciado no sistema "PREGÃO ELETRÔNICO" através do site <https://comprasbr.com.br/>.

Cantagalo, 23 de novembro de 2023.

José Abill Abreu Pontarolo
 Pregoeiro



Prefeitura do Município de Cantagalo
 ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45
 Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

EXTRATO DE CONTRATO DE SALDO Nº 261/2023
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 98/2023-PMC

OBJETO: FORNECIMENTO DE ÓLEOS LUBRIFICANTES, FLUIDOS E GRAXAS PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS RODUVIÁRIOS DO MUNICÍPIO DE CANTAGALO.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE CANTAGALO
 CNPJ: 78.279.981/0001-45
 Representado pelo Sr. JOAO KONJUNSKI

DETENTORA DA ATA: ROTA 277 PEÇAS & ACESSORIOS
 CNPJ: 40.382.133/0001-94
 Representada pelo Sr. MIRIAM BRUSTOLEN

Preços Registrados:

Lote	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Un.	Quant.	Preço Unit.	Preço Total
2	ÓLEO 90 - BALDE 20L	INGRAX	90	UN	15	239,00	3.585,00
4	ÓLEO ATF HIDRÁULICO - BALDE 20L	INGRAX	ATF	UN	30	239,00	7.170,00
6	ÓLEO 15W40 SEMI-SINTÉTICO GASOLINA - GALÃO 1L	INGRAX	15W40 SEMI	UN	122	59,00	7.198,00
7	ÓLEO 15W40 SEMI-SINTÉTICO GASOLINA - GALÃO 1L	INGRAX	15W40 SEMI	UN	100	15,00	1.500,00
8	GRAXA - BALDE 20KG	INGRAX	NGI 1	UN	7	249,00	1.743,00
9	GRAXA - GALÃO 170KG	INGRAX	NGI 1	UN	2	2.499,00	4.998,00
11	FLUIDO RADIADOR - BALDE 20L	PARAFLU	FLUIDO	UN	5	369,00	1.845,00
13	FLUIDO DE FREIO DOT 3 - 500 ML	RATONAQ	DOT 3	UN	20	10,00	200,00
14	FLUIDO DE FREIO DOT 4 - 500 ML	RATONAQ	DOT 4	UN	20	13,00	260,00
TOTAL R\$							28.799,00

Valor total lotes: R\$ 28.799,00 (vinte e oito mil, setecentos e noventa e nove reais).

Data do contrato: 23 de novembro de 2023

Vigência: 12 meses

Foto: Comarca de Cantagalo/Pr



Prefeitura do Município de Cantagalo
 ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45
 Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
 CONTRATO - Nº 0623808-52
 DE FINANCIAMENTO À INFRAESTRUTURA E AO SANEAMENTO -
 FINISA - APOIO FINANCEIRO PARA DESPESA DE CAPITAL -
 OUTRAS GARANTIAS

OBJETO: CONTRATO DE FINANCIAMENTO QUE, ENTRE SI, FAZEM A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E O MUNICÍPIO DE CANTAGALO DESTINADO AO APOIO FINANCEIRO PARA O FINANCIAMENTO DE DESPESAS DE CAPITAL, CONFORME PLANO DE INVESTIMENTO - COM RECURSOS DO FINISA: PROGRAMA DE FINANCIAMENTO À INFRAESTRUTURA E AO SANEAMENTO, PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA.

AGENTE FINANCEIRO - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, instituição financeira sob a forma de empresa pública, dotada de personalidade jurídica de direito privado, criada pelo Decreto-Lei nº. 759, de 12 de agosto de 1969, alterado pelo Decreto-Lei nº. 1.259, de 19 de fevereiro de 1973, e constituída pelo Decreto nº. 66.303, de 06 de março de 1970, regendo-se pelo Estatuto vigente, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 4, Lote 3/4, em Brasília-DF, CNPJ/MF 00.360.305/0001-04, neste ato representada pela(s) Gerência Executiva de Governo GIGOV (GERENCIA NEGOCIAL GOVERNO CURITIBA, Sr(a). MARCOS REBELO LOPES, Brasileiro, Casado, RG nº 02948825150, DETRAN/RJ, CPF nº 098.694.197-20, Curitiba-PR, conforme Procuração lavrada em notas do 2º Tabelião de Notas e Protesto BRASÍLIA/DF, no livro 3401-P, folha 114, em 07/10/2019 e substabelecimento lavrado em notas do 2º Tabelião de Notas e Protesto BRASÍLIA/DF, no livro 3550-P, folha 088, em 17/01/2023, doravante designada simplesmente CAIXA.

TOMADOR - Prefeitura Municipal de Cantagalo, inserido no CNPJ/MF sob o nº. 78.279.981/0001-45, representado pelo Senhor João Konjunki, CPF nº. 192.411.199-34, RG nº 922699, nacionalidade Brasileiro, Agente Político, representado neste ato pelo abaixo assinado, doravante designado TOMADOR.
 DO OBJETO: Alteração do Anexo I - DETALHAMENTO DE PROJETOS/AÇÕES.
 DATA DO ADITIVO: 23 de outubro de 2023.
 FORO: Seção Judiciária da Justiça Federal com jurisdição em Cascavel/PR.



Prefeitura do Município de Cantagalo
 ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45
 Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 49/2023-PMC

RATIFICAÇÃO

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, com base nos memorandos, justificativa e parecer jurídico anexos, ratifica a Dispensa de Licitação nº. 49/2023-PMC, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A ELABORAÇÃO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL PARA PARQUE MUNICIPAL, e adjudica o objeto a empresa:

TECH ENGENHARIA MECANICA E AMBIENTAL LTDA, inscrita no CNPJ 29.401.447/0001-54, com um valor total de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

Cantagalo, 23 de novembro de 2023.

JOÃO KONJUNSKI
 PREFEITO MUNICIPAL